



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

AUTORIZAÇÃO

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de Preços** para aquisição de medicamentos para farmácia básica e ambulatorial, com as seguintes características:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e Ambulatorial, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Descrição dos itens, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 04 de outubro de 2021.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades de medicamentos da Farmácia Básica e Ambulatorial do Município, **conforme Processo Licitatório nº 089/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e Ambulatorial. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento das propostas e documentos de habilitação será **a partir das 08:30h do dia 08/10/2021 até às 08:30h do dia 25/10/2021**.

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 25/10/2021**.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 09:00h do dia 26/10/2021**.

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália n° 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

São solicitadas propostas de preços visando o **Registro de Preços** para possível **Aquisição de medicamentos** da Farmácia Básica e Ambulatorial, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

2.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

2.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.**

2.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália n° 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão online" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- 4.4.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste edital, observando os itens 06 e 07 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.1 e 13.2, deste edital.
- 5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas)**



6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **"Recebimento das Propostas"** deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor unitário e total para cada item;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**;
- e) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração;
- f) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 05 deste Edital:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Autorização de Funcionamento-AFE junto a ANVISA;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no item 01 deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 09.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

13.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco dias, úteis assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas que deverão ser entregues ou enviados para a Prefeitura do Balneário Pinhal/Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, Balneário Pinhal/RS.

16.3. As certidões referidas nos itens 7.1.3 e 7.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

17. VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de validade da Ata de Registro é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

18.2. O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá (ão) ser entregue(s) na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 - loja 03 - Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.



19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os produtos serão recebidos por uma equipe da Secretaria de Saúde do Município (Farmácia Municipal), que irá conferir os mesmos, conforme empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

19.2. Os produtos, quando da entrega, deverão ter prazo de validade mínimo de **18 (dezoito) meses**, sob pena de devolução, devendo a empresa enviar carta de troca de medicamentos e ainda proceder ao seu recolhimento.

19.3. Verificada qualquer desconformidade a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. Os produtos deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 04 de outubro de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em ____/____/2021

Procuradoria do Município

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Acebrofilina 5mg/MI Xarope 120ml infantil	200	Frasco
2	Aciclovir 200mg	5.000	cp
3	Aciclovir 50mg/G- Creme Dermatologico 10g	1.000	Bisnaga
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	300.000	cp
5	Ácido Fólico 0,2mg/MI Solução Oral 30ml	200	Frasco
6	Ácido Fólico 5mg	20.000	cp
7	Ácido Folinico (Folinato de Calcio)15 Mg	5.000	cp
8	Albendazol 400 Mg	1.500	cp
9	Albendazol 40mg/MI Solução Oral 10 MI	1.000	Frasco
10	Alendronato de Sódio 70 Mg	10.000	cp
11	Alopurinol 100mg	10.000	cp
12	Ambroxol 15mg/5ml Xarope 100ml	500	Frasco
13	Aminofilina 100mg	5.000	cp
14	Amiodarona 200mg	5.000	cp
15	Amitriptilina 25 Mg	300.000	cp
16	Amoxicilina 250mg + Clavulanato 62,5 Mg Suspensão Oral 75ml	500	Frasco
17	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral	2.000	Frasco
18	Amoxicilina 500 Mg	30.000	cp
19	Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg	7.000	cp
20	Ampicilina 500mg	2.000	cp
21	Anlodipino 5 Mg	200.000	cp
22	Atenolol 50 Mg	100.000	cp
23	Azitromicina 40mg/MI Pó para suspensão oral 15ml	500	Frasco
24	Azitromicina 500mg	20.000	cp
25	Baclofeno 10mg	2.000	cp
26	Beclometasona 250mcg/dose – 200 doses	1.000	Frasco
27	Beclometasona 50mcg/dose nasal -200doses	700	Frasco
28	Biperideno 2mg	20.000	cp
29	Bromazepam 3 Mg	20.000	cp
30	Budesonida 50mcg/dose solução nasal 200 Doses	1.500	Frasco
31	Captopril 25mg	200.000	cp
32	Carbamazepina 200mg	100.000	cp
33	Carbamazepina 20mg/MI - Suspensão Oral 100ml	600	Frasco
34	Carbonato de Calcio 500mg	30.000	cp
35	Carbonato de Calcio 500mg+ Colecalciferol 400ui	100.000	cp
36	Carbonato de Litio 300mg	90.000	cp
37	Carvedilol 12,5mg	50.000	cp
38	Cefalexina 250mg/5ml Pó para susp. Oral 100ml	2.000	Frasco
39	Cetoconazol 200 Mg	5.000	cp
40	Cetoconazol 20mg/G Creme Dermatologico 30g	600	Bisnaga
41	Cetoconazol 20mg/MI Xamp 100ml	200	Frasco
42	Ciclobenzaprina 5 Mg	2.000	cp



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

43	Ciprofloxacino 3,5 MG/ML	200	Frasco
44	Ciprofloxacino 500mg	8.000	cp
45	Citalopram 20mg	60.000	cp
46	Clonazepam 2,5mg/ML Solução Oral 20ml	600	Frasco
47	Clonazepam 2mg	30.000	cp
48	Clonidina 0,150mg	50.000	cp
49	Cloranfenicol - Pom Ofy 3,5g 5 Mg/Ac Retinolol 10000/Metionina	600	Tubo
50	Cloreto De Sodio 0,9%+Benzalconio 0,1% Solução Nasal 30 ML	300	Frasco
51	Clorpromazina 100mg	50.000	cp
52	Clorpromazina 25 Mg	20.000	cp
53	Clorpromazina 40mg/ML- Solução Oral 20ml	200	Frasco
54	Codeína 30mg+ Paracetamol 500mg	100.000	cp
55	Colagenase 0,6 UI + Cloranf 1MG/G	500	Bisnaga
56	Complexo B	30.000	cp
57	Desloratadina 0,5 mg / ml xpe 100ml	300	Frasco
58	Dexametasona 0,1% Creme Dermatologico 10g	2.000	Bisnaga
59	Dexametasona 0,1% Solução Oftalmica 5 ML	300	Frasco
60	Dexametasona 0,1mg/ML Solução Oral 120 ML	300	Frasco
61	Dexclorfeniramina 0,4mg/ML Xarope 100ml	300	Frasco
62	Dexclorfeniramina 2mg	5.000	cp
63	Diazepam 10mg	90.000	cp
64	Diclofenaco de Potassio 50 Mg	10.000	cp
65	Diclofenaco Resinato 15mg/ML Suspensão Oral 20ml	300	Frasco
66	Digoxina 0,25 Mg	10.000	cp
67	Dimenidrinato 50mg/ Piridoxina 10mg	5.000	cp
68	Dipirona 500mg	50.000	cp
69	Dipirona 500mg/ML Solução Oral 20ml	5.000	Frasco
70	Domperidona 1mg/ML	300	Frasco
71	Doxazosina 2mg	60.000	cp
72	Doxiciclina 100 Mg	600	cp
73	Enalapril 10mg	200.000	cp
74	Escopolamina, Butil Brometo 10mg	5.000	cp
75	Escopolamina, Butil Brometo 6,67mg/ML/ Dipirona 333mg/ML	200	Frasco
76	Escopolamina,Butilbrometo 10mg/ Dipirona 250mg	10.000	cp
77	Escopolamina,Butilbrometo 10mg/ML - Solução Oral - 10ml	200	Frasco
78	Espiramicina 500mg	200	cp
79	Espironolactona 25mg	60.000	cp
80	Fenitoina 100mg	60.000	cp
81	Fenobarbital 100 Mg	30.000	cp
82	Fenobarbital 40mg/ML Solução Oral 20ml	300	Frasco
83	Fenoterol 0,25/ML Solução Inalatoria 20ml	800	Frasco
84	Finasterida 5mg	6.000	cp
85	Fluconazol 150mg	2.000	cap.
86	Flunarizina 10 Mg	2.000	cp
87	Fluoxetina 20mg	200.000	Cap.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

88	Furosemida 40 Mg	150.000	cp
89	Gentamicina 0,5 Solução Oftalmica	100	Frasco
90	Glibenclamida 5 Mg	150.000	cp
91	Haloperidol 1 Mg	10.000	cp
92	Haloperidol 2mg/MI - Solução Oral - 10ml	70	Frasco
93	Haloperidol 5 Mg	40.000	cp
94	Haloperidol Decanoato 50mg - Injetável	500	Amp
95	Hedera Helix I. 7 Mg/MI Xarope 100ml	200	Frasco
96	Hidroclorotiazida 25 Mg	300.000	cp
97	Hidroxido de Alumínio+ Hidroxido de Magnésio- Suspensão Oral 100ml	50	Frasco
98	Ibuprofeno 50mg/MI-Suspensão Oral 30ml	5.000	Frasco
99	Ibuprofeno 600mg	70.000	cp
100	Imipramina 25 mg	70.000	cp
101	Ipratropio 0,25mg/MI Solução Inalatória 20ml	700	Frasco
102	Isossorbida, Dinitrato 10mg	30.000	cp
103	Isossorbida, Mononitrato 20 Mg	50.000	cp
104	Isossorbida,Dinitrato 5mg	5.000	cp
105	Itraconazol 100 Mg	1.000	cp
106	Ivermectina 6 Mg	10.000	cp
107	Lanceta Calibre 28g Dispensa uso de lancetador	50.000	Unid
108	Lancetador	200	Unid
109	Levodopa 200mg/ BenSerazida 50mg	10.000	cp
110	Levodopa 250mg/ Carbidopa 25 Mg	2.000	cp
111	Levomepromazina 100mg	5.000	cp
112	Levomepromazina 25 Mg	5.000	cp
113	Levomepromazina 4%- Solução Oral 20 MI	30	Frasco
114	Levotiroxina 100mcg	100.000	cp
115	Levotiroxina 25 Mcg	150.000	cp
116	Loratadina 10mg	10.000	cp
117	Loratadina 5mg/5ml Xarope 100ml	300	Frasco
118	Mebendazol 100mg	2.000	cp
119	Mebendazol 20mg/MI- Suspensão Oral 30m	500	Frascos
120	Metformina 850mg	300.000	cp
121	Metildopa 250 Mg	50.000	cp
122	Metoclopramida 4mg/MI Solução Oral	200	Frasco
123	Metoclopramina 10mg	5.000	cp
124	Metoprolol, Succinato 100 Mg	30.000	cp
125	Metoprolol, Succinato 25mg	30.000	cp
126	Metoprolol, Tartarato 100mg	50.000	cp
127	Metronidazol 100mg/G Creme Vaginal -	300	Bisnaga
128	Metronidazol 250 Mg	12.000	cp
129	Metronidazol, Benzoil Suspensão Oral	200	Frasco
130	Miconazol 2% Creme Dermatologico 28g	600	Bisnaga
131	Miconazol 2% Creme Vaginal 80g	600	Bisnaga



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

132	Mikania Glomerata 81,50mg/MI Guaco	200	Frasco
133	Neomicina 5mg/ Bacitracina 250ui- Pomada Dermat-15g	2.000	Bisnaga
134	Nifedipina 10mg	50.000	cp
135	Nimesulida 100mg	20.000	cp
136	Nimesulida 50 Mg/MI - Suspensão Oral 15ml	500	Frasco
137	Nistatina 100.000ui/MI Suspensão	1.000	Frasco
138	Nistatina 25.000ui/G Creme Vaginal	600	Bisnaga
139	Nitrofurantoina 100mg	10.000	Cap
140	Norfloxacino 400mg	5.000	cp
141	Oleo Mineral 100ml	200	Frasco
142	Omeprazol 20mg	300.000	Cap
143	Ondansetrona 4 Mg	5.000	cp
144	Paracetamol 200mg/MI 15ml	3.000	Frasco
145	Paracetamol 500mg	100.000	cp
146	Pasta D'agua 10%	100	Frasco
147	Permanganato De Potassio 100mg	500	Cp
148	Permetrina 1% Loção 60ml	1.000	Frasco
149	Permetrina 5% Loção 60 MI	500	Frasco
150	Prednisolona 3mg/MI Suspensão Oral	1.000	Frasco
151	Prednisolona, Acetato 0,1%- Solução Oftalmica 5ml	100	Frasco
152	Prednisona 20 mg	20.000	cp
153	Prednisona 5 Mg	20.000	cp
154	Prometazina 25 Mg	5.000	cp
155	Propranolol 40 Mg	200.000	cp
156	Rifamicina 10mg/MI Spray	600	Frasco
157	Risperidona 2 Mg	60.000	cp
158	Sais De Reidratação Oral	200	Unid.
159	Salbutamol 100mcg Spray	2.000	Frasco
160	Salbutamol Xarope	50	Frasco
161	Simeticona 40mg	5.000	cp
162	Simeticona 75mg/MI 15ml	100	Frasco
163	Sinvastatina 20mg	200.000	cp
164	Sinvastatina 40 Mg	100.000	cp
165	Sulfadiazina 500mg	5.000	cp
166	Sulfadiazina De Prata 10mg/G Creme Dermatologico	500	Bisnaga
167	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetropina 80mg	30.000	cp
168	Sulfato Ferroso 125mg/MI 30 MI	300	Frasco
169	Sulfato Ferroso 40 Mg	60.000	cp
170	Tiamina 300mg	20.000	cp
171	Timolol 0,05 %	120	Frasco
172	Tiras para Glicosimetro Cx com 50 Tiras - Compatível com aparelho ON CALL PLUS II (A empresa que fornecer as tiras deverá fornecer os aparelhos compatíveis como bonificação).	1.200	Caixa
173	Tobramicina 3mg+ Dexametasona 1mg- Colirio	200	Frasco
174	Trobramicina 3 Mg Colirio	200	Frasco



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

175	Tramadol (Cloridrato) 50mg	20.000	cp
176	Valproato de Sódio 250mg /Ácido Valproico	80.000	cp
177	Valproato de Sódio 250mg/MI Xarope-100ml	1.000	Frasco
178	Valproato de Sódio 500mg / Ácido Valpróico	100.000	cp
179	Varfarina 5mg	20.000	cp
180	Verapamil 80 Mg	50.000	cp
181	Vitamina A+D Gotas	1.000	Frasco

IMPORTANTE:

1. O prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**.
2. A empresa que fornecer as tiras deverá fornecer os aparelhos compatíveis **como bonificação**.
3. O prazo de entrega, que não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Ao
Município Balneário Pinhal/RS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Preço Total:						

1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**.
2. A empresa que fornecer as tiras deverá fornecer os aparelhos compatíveis como bonificação.
3. O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

Preço Total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

OBS: Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N° e CPF N°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/____/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Ambulatorial e para serem utilizados no Posto 24h do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do **Processo Licitatório nº 089/2021, Pregão Eletrônico nº 042/2021.**

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 042/2021.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

5.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

5.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes aos produtos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

5.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

5.5. No ato da entrega as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.6. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

5.7. A contratada obrigará-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5.8. O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....dede 2021.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA** — doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, CEP:, neste ato representado por....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de contrato de solicitadas propostas de preços visando o Registro de Preços para possível Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Ambulatorial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – FUNDAMENTO LEGAL

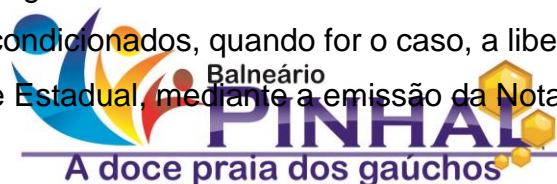
O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 056/05, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 089/2021, Pregão Eletrônico nº 042/2021.

Cláusula Segunda – OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Ambulatorial e para serem utilizados no Posto 24h do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 089/2021, Pregão Eletrônico nº 042/2021.

Cláusula Terceira – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto





Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

4.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

4.5. O prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses.**

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 042/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,de.....de 2021.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VII – VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.
1	Acebrofilina 5mg/MI Xarope 120ml infantil	200	Frasco	R\$ 4,55
2	Aciclovir 200mg	5.000	cp	R\$ 0,37
3	Aciclovir 50mg/G- Creme Dermatologico 10g	1.000	Bisnaga	R\$ 3,66
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	300.000	cp	R\$ 0,06
5	Ácido Fólico 0,2mg/MI Solução Oral 30ml	200	Frasco	R\$ 8,12
6	Ácido Fólico 5mg	20.000	cp	R\$ 0,07
7	Ácido Folinico (Folinato de Calcio)15 Mg	5.000	cp	R\$ 2,37
8	Albendazol 400 Mg	1.500	cp	R\$ 0,60
9	Albendazol 40mg/MI Solução Oral 10 MI	1.000	Frasco	R\$ 1,88
10	Alendronato de Sódio 70 Mg	10.000	cp	R\$ 0,42
11	Alopurinol 100mg	10.000	cp	R\$ 0,21
12	Ambroxol 15mg/5ml Xarope 100ml	500	Frasco	R\$ 2,59
13	Aminofilina 100mg	5.000	cp	R\$ 0,21
14	Amiodarona 200mg	5.000	cp	R\$ 0,91
15	Amitriptilina 25 Mg	300.000	cp	R\$ 0,20
16	Amoxicilina 250mg + Clavulanato 62,5 Mg Suspensão Oral 75ml	500	Frasco	R\$ 40,29
17	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral	2.000	Frasco	R\$ 6,72
18	Amoxicilina 500 Mg	30.000	cp	R\$ 0,33
19	Amoxicilina 500mg + Clavulanato 125mg	7.000	cp	R\$ 1,77
20	Ampicilina 500mg	2.000	cp	R\$ 0,59
21	Anlodipino 5 Mg	200.000	cp	R\$ 0,06
22	Atenolol 50 Mg	100.000	cp	R\$ 0,13
23	Azitromicina 40mg/MI Pó para suspensão oral 15ml	500	Frasco	R\$ 10,78
24	Azitromicina 500mg	20.000	cp	R\$ 2,20
25	Baclofeno 10mg	2.000	cp	R\$ 0,15
26	Beclometasona 250mcg/dose – 200 doses	1.000	Frasco	R\$ 38,29
27	Beclometasona 50mcg/dose nasal -200doses	700	Frasco	R\$ 47,56
28	Biperideno 2mg	20.000	cp	R\$ 0,36
29	Bromazepam 3 Mg	20.000	cp	R\$ 0,15
30	Budesonida 50mcg/dose solução nasal 200 Doses	1.500	Frasco	R\$ 50,29
31	Captopril 25mg	200.000	cp	R\$ 0,06
32	Carbamazepina 200mg	100.000	cp	R\$ 0,32
33	Carbamazepina 20mg/MI - Suspensão Oral 100ml	600	Frasco	R\$ 16,77
34	Carbonato de Calcio 500mg	30.000	cp	R\$ 0,07
35	Carbonato de Calcio 500mg+ Colecalciferol 400ui	100.000	cp	R\$ 0,16
36	Carbonato de Lítio 300mg	90.000	cp	R\$ 0,71
37	Carvedilol 12,5mg	50.000	cp	R\$ 0,23
38	Cefalexina 250mg/5ml Pó para susp. Oral 100ml	2.000	Frasco	R\$ 16,96
39	Cetoconazol 200 Mg	5.000	cp	R\$ 0,39
40	Cetoconazol 20mg/G Creme Dermatologico 30g	600	Bisnaga	R\$ 6,44
41	Cetoconazol 20mg/MI Xamp 100ml	200	Frasco	R\$ 6,99



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

42	Ciclobenzaprina 5 Mg	2.000	cp	R\$ 0,39
43	Ciprofloxacino 3,5 MG/ML	200	Frasco	R\$ 24,31
44	Ciprofloxacino 500mg	8.000	cp	R\$ 0,42
45	Citalopram 20mg	60.000	cp	R\$ 0,27
46	Clonazepam 2,5mg/MI Solução Oral 20ml	600	Frasco	R\$ 3,57
47	Clonazepam 2mg	30.000	cp	R\$ 0,09
48	Clonidina 0,150mg	50.000	cp	R\$ 0,41
49	Cloranfenicol - Pom Ofy 3,5g 5 Mg/Ac Retinolol 10000/Metionina	600	Tube	R\$ 14,94
50	Cloreto De Sodio 0,9%+Benzalconio 0,1% Solução Nasal 30 MI	300	Frasco	R\$ 1,20
51	Clorpromazina 100mg	50.000	cp	R\$ 0,46
52	Clorpromazina 25 Mg	20.000	cp	R\$ 0,38
53	Clorpromazina 40mg/MI- Solução Oral 20ml	200	Frasco	R\$ 9,60
54	Codeína 30mg+ Paracetamol 500mg	100.000	cp	R\$ 0,76
55	Colagenase 0,6 UI + Cloranf 1MG/G	500	Bisnaga	R\$ 24,10
56	Complexo B	30.000	cp	R\$ 0,06
57	Desloratadina 0,5 mg / ml xpe 100ml	300	Frasco	R\$ 17,09
58	Dexametasona 0,1% Creme Dermatologico 10g	2.000	Bisnaga	R\$ 2,34
59	Dexametasona 0,1% Solução Oftalmica 5 MI	300	Frasco	R\$ 7,58
60	Dexametasona 0,1mg/MI Solução Oral 120 MI	300	Frasco	R\$ 2,68
61	Dexclorfeniramina 0,4mg/MI Xarope 100ml	300	Frasco	R\$ 1,95
62	Dexclorfeniramina 2mg	5.000	cp	R\$ 0,12
63	Diazepam 10mg	90.000	cp	R\$ 0,15
64	Diclofenaco de Potassio 50 Mg	10.000	cp	R\$ 0,36
65	Diclofenaco Resinato 15mg/MI Suspensão Oral 20ml	300	Frasco	R\$ 4,44
66	Digoxina 0,25 Mg	10.000	cp	R\$ 0,22
67	Dimenidrinato 50mg/ Piridoxina 10mg	5.000	cp	R\$ 0,42
68	Dipirona 500mg	50.000	cp	R\$ 0,25
69	Dipirona 500mg/MI Solução Oral 20ml	5.000	Frasco	R\$ 2,73
70	Domperidona 1mg/MI	300	Frasco	R\$ 16,93
71	Doxazosina 2mg	60.000	cp	R\$ 0,21
72	Doxiciclina 100 Mg	600	cp	R\$ 0,31
73	Enalapril 10mg	200.000	cp	R\$ 0,06
74	Escopolamina, Butil Brometo 10mg	5.000	cp	R\$ 0,69
75	Escopolamina, Butil Brometo 6,67mg/MI/ Dipirona 333mg/MI	200	Frasco	R\$ 11,56
76	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/ Dipirona 250mg	10.000	cp	R\$ 0,69
77	Escopolamina, Butilbrometo 10mg/MI - Solução Oral - 10ml	200	Frasco	R\$ 12,71
78	Espiramicina 500mg	200	cp	R\$ 5,00
79	Espironolactona 25mg	60.000	cp	R\$ 0,25
80	Fenitoina 100mg	60.000	cp	R\$ 0,22
81	Fenobarbital 100 Mg	30.000	cp	R\$ 0,30
82	Fenobarbital 40mg/MI Solução Oral 20ml	300	Frasco	R\$ 5,76
83	Fenoterol 0,25/MI Solução Inalatoria 20ml	800	Frasco	R\$ 7,60



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

84	Finasterida 5mg	6.000	cp	R\$ 1,68
85	Fluconazol 150mg	2.000	cap.	R\$ 0,68
86	Flunarizina 10 Mg	2.000	cp	R\$ 0,12
87	Fluoxetina 20mg	200.000	Cap.	R\$ 0,12
88	Furosemida 40 Mg	150.000	cp	R\$ 0,11
89	Gentamicina 0,5 Solução Oftalmica	100	Frasco	R\$ 13,11
90	Glibenclamida 5 Mg	150.000	cp	R\$ 0,05
91	Haloperidol 1 Mg	10.000	cp	R\$ 0,22
92	Haloperidol 2mg/MI - Solução Oral - 10ml	70	Frasco	R\$ 3,77
93	Haloperidol 5 Mg	40.000	cp	R\$ 0,33
94	Haloperidol Decanoato 50mg - Injetável	500	Amp	R\$ 10,71
95	Hedera Helix I. 7 Mg/MI Xarope 100ml	200	Frasco	R\$ 7,26
96	Hidroclorotiazida 25 Mg	300.000	cp	R\$ 0,05
97	Hidroxido de Alumínio+ Hidroxido de Magnésio- Suspensão Oral 100ml	50	Frasco	R\$ 4,08
98	Ibuprofeno 50mg/MI-Suspensão Oral 30ml	5.000	Frasco	R\$ 2,34
99	Ibuprofeno 600mg	70.000	cp	R\$ 0,32
100	Imipramina 25 mg	70.000	cp	R\$ 0,58
101	Ipratropio 0,25mg/MI Solução Inalatória 20ml	700	Frasco	R\$ 2,53
102	Isossorbida, Dinitrato 10mg	30.000	cp	R\$ 0,38
103	Isossorbida, Mononitrato 20 Mg	50.000	cp	R\$ 0,23
104	Isossorbida,Dinitrato 5mg	5.000	cp	R\$ 0,38
105	Itraconazol 100 Mg	1.000	cp	R\$ 1,52
106	Ivermectina 6 Mg	10.000	cp	R\$ 3,38
107	Lanceta Calibre 28g Dispensa uso de lancetador	50.000	Unid	R\$ 0,26
108	Lancetador	200	Unid	R\$ 10,31
109	Levodopa 200mg/ BenSerazida 50mg	10.000	cp	R\$ 4,01
110	Levodopa 250mg/ Carbidopa 25 Mg	2.000	cp	R\$ 1,32
111	Levomepromazina 100mg	5.000	cp	R\$ 1,15
112	Levomepromazina 25 Mg	5.000	cp	R\$ 0,63
113	Levomepromazina 4%- Solução Oral 20 MI	30	Frasco	R\$ 15,10
114	Levotiroxina 100mcg	100.000	cp	R\$ 0,27
115	Levotiroxina 25 Mcg	150.000	cp	R\$ 0,21
116	Loratadina 10mg	10.000	cp	R\$ 0,17
117	Loratadina 5mg/5ml Xarope 100ml	300	Frasco	R\$ 7,60
118	Mebendazol 100mg	2.000	cp	R\$ 0,26
119	Mebendazol 20mg/MI- Suspensão Oral 30m	500	Frascos	R\$ 2,17
120	Metformina 850mg	300.000	cp	R\$ 0,14
121	Metildopa 250 Mg	50.000	cp	R\$ 0,82
122	Metoclopramida 4mg/MI Solução Oral	200	Frasco	R\$ 2,72
123	Metoclopramina 10mg	5.000	cp	R\$ 0,16
124	Metoprolol, Succinato 100 Mg	30.000	cp	R\$ 2,39
125	Metoprolol, Succinato 25mg	30.000	cp	R\$ 0,72
126	Metoprolol, Tartarato 100mg	50.000	cp	R\$ 0,48
127	Metronidazol 100mg/G Creme Vaginal -	300	Bisnaga	R\$ 8,32



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

128	Metronidazol 250 Mg	12.000	cp	R\$ 0,19
129	Metronidazol, Benzoil Suspensão Oral	200	Frasco	R\$ 12,94
130	Miconazol 2% Creme Dermatologico 28g	600	Bisnaga	R\$ 3,17
131	Miconazol 2% Creme Vaginal 80g	600	Bisnaga	R\$ 9,38
132	Mikania Glomerata 81,50mg/MI Guaco	200	Frasco	R\$ 3,63
133	Neomicina 5mg/ Bacitracina 250ui- Pomada Dermat-15g	2.000	Bisnaga	R\$ 3,91
134	Nifedipina 10mg	50.000	cp	R\$ 0,25
135	Nimesulida 100mg	20.000	cp	R\$ 0,66
136	Nimesulida 50 Mg/MI - Suspensão Oral 15ml	500	Frasco	R\$ 2,82
137	Nistatina 100.000ui/MI Suspensão	1.000	Frasco	R\$ 4,53
138	Nistatina 25.000ui/G Creme Vaginal	600	Bisnaga	R\$ 7,93
139	Nitrofurantoina 100mg	10.000	Cap	R\$ 0,56
140	Norfloxacino 400mg	5.000	cp	R\$ 0,69
141	Oleo Mineral 100ml	200	Frasco	R\$ 4,20
142	Omeprazol 20mg	300.000	Cap	R\$ 0,25
143	Ondansetrona 4 Mg	5.000	cp	R\$ 3,43
144	Paracetamol 200mg/MI 15ml	3.000	Frasco	R\$ 1,64
145	Paracetamol 500mg	100.000	cp	R\$ 0,14
146	Pasta D'agua 10%	100	Frasco	R\$ 8,29
147	Permanganato De Potassio 100mg	500	Cp	R\$ 0,23
148	Permetrina 1% Loção 60ml	1.000	Frasco	R\$ 2,38
149	Permetrina 5% Loção 60 MI	500	Frasco	R\$ 4,10
150	Prednisolona 3mg/MI Supensão Oral	1.000	Frasco	R\$ 6,90
151	Prednisolona, Acetato 0,1%- Solução Oftalmica 5ml	100	Frasco	R\$ 24,43
152	Prednisona 20 mg	20.000	cp	R\$ 0,32
153	Prednisona 5 Mg	20.000	cp	R\$ 0,12
154	Prometazina 25 Mg	5.000	cp	R\$ 0,26
155	Propranolol 40 Mg	200.000	cp	R\$ 0,06
156	Rifamicina 10mg/MI Spray	600	Frasco	R\$ 6,29
157	Risperidona 2 Mg	60.000	cp	R\$ 0,26
158	Sais De Reidratação Oral	200	Unid.	R\$ 1,20
159	Salbutamol 100mcg Spray	2.000	Frasco	R\$ 14,44
160	Salbutamol Xarope	50	Frasco	R\$ 2,12
161	Simeticona 40mg	5.000	cp	R\$ 0,17
162	Simeticona 75mg/MI 15ml	100	Frasco	R\$ 2,40
163	Sinvastatina 20mg	200.000	cp	R\$ 0,14
164	Sinvastatina 40 Mg	100.000	cp	R\$ 0,27
165	Sulfadiazina 500mg	5.000	cp	R\$ 0,30
166	Sulfadiazina De Prata 10mg/G Creme Dermatologico	500	Bisnaga	R\$ 9,03
167	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetropina 80mg	30.000	cp	R\$ 0,33
168	Sulfato Ferroso 125mg/MI 30 MI	300	Frasco	R\$ 1,38
169	Sulfato Ferroso 40 Mg	60.000	cp	R\$ 0,06
170	Tiamina 300mg	20.000	cp	R\$ 0,45
171	Timolol 0,05 %	120	Frasco	R\$ 4,95



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

172	Tiras para Glicosímetro- Caixa com 50 Tiras - Compatível com aparelho ON CALL PLUS II (A empresa que fornecer as tiras deverá fornecer os aparelhos compatíveis como bonificação).	1.200	Caixa	R\$ 32,93
173	Tobramicina 3mg+ Dexametasona 1mg- Colírio	200	Frasco	R\$ 26,36
174	Trobramicina 3 Mg Colírio	200	Frasco	R\$ 18,57
175	Tramadol (Cloridrato) 50mg	20.000	cp	R\$ 0,83
176	Valproato de Sódio 250mg /Ácido Valproico	80.000	cp	R\$ 0,42
177	Valproato de Sódio 250mg/ML Xarope-100ml	1.000	Frasco	R\$ 6,00
178	Valproato de Sódio 500mg / Ácido Valpróico	100.000	cp	R\$ 0,85
179	Varfarina 5mg	20.000	cp	R\$ 0,29
180	Verapamil 80 Mg	50.000	cp	R\$ 0,28
181	Vitamina A+D Gotas	1.000	Frasco	R\$ 4,90